

DECRETO N.º 043/2017

EMENTA: Cria Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT. Dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, em face da criação do Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT e de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:
- I- Paula Costa Gama Secretária de Finanças (Efetiva matrícula nº 3487)
- II Joeides Pereira da Paz Secretário de Governo e Participação Social (Comissionado)
- III Sandra Carmém Diretora Financeira (Efetiva matrícula nº 4289)
- IV Pedro Fernandes Lucena de Veras Secretário de Administração (Comissionado)
- **Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:
- I Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:
 - a) Organização e gestão;
 - b) Legislação tributária;
 - c) Cadastros fiscais;
 - d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
 - e) Cobrança amigável e judiciária;

Endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, 268 Gravatá-PE- CEP 55.641-901 Telefone (081) 3563-9023



- f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- 1) Outras áreas correlatas.
- II Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.
- Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Didier, 04 de outubro de 2017.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA Prefeito